TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo estabelece as condições e especificações referentes ao Registro Formal de Preços visando a **"AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ESTOMIA (BOLSA COLETORA PARA ESTOMIA INTESTINAL, URINÁRIA E OUTROS), PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO POLO REGIONAL DE OSTOMIZADOS ITABORAÍ"** vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde.

1.2. Como preconiza o § 1º do artigo 21 do Decreto Municipal nº 295/2023 e nos termos da Lei 14.133/2021, o presente Termo de Referência está alinhado com o Plano Anual de Contratações (PAC) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA).

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	477226	Sistema de **2 peças** para colo/ileostomia, uso adulto, contendo: 1 placa e 1 bolsa, drenável, plástico antiodor, **TRANSPARENTE**, **com filtro antigases**, base adesiva ovalada plana, de resina sintética, recortável, sem adesivo microporoso, com fechamento acoplado à bolsa, com aba para cinto, flange recortável em aproximadamente **10 a 50mm.** (apresentar amostra)	KIT	1.050
2	477228	Sistema de **2 peças** para colo/ileostomia, uso adulto, contendo: 1 placa e 1 bolsa, drenável, plástico antiodor, **OPACA**, **com filtro antigases**, base adesiva ovalada plana, de resina sintética, recortável, sem adesivo microporoso, com fechamento acoplado à bolsa, com aba para cinto, flange recortável em aproximadamente **10 a 50mm.** (apresentar amostra)	KIT	750
3	477226	Sistema de **2 peças** para colo/ileostomia, uso adulto, contendo: 1 placa e 1 bolsa, drenável, **TRANSPARENTE**, plástico antiodor, **com filtro antigases**, base adesiva ovalada plana, de resina sintética, recortável, **sem adesivo** microporoso, com fechamento acoplado à bolsa, com aba para cinto, flange recortável em aproximadamente **10 a 60mm**. (apresentar amostra)	KIT	660

4	477226	Sistema de **2 peças** para colo/ileostomia, uso adulto, contendo: 1 placa e 1 bolsa, drenável, **TRANSPARENTE**, plástico antiodor, **com filtro antigases**, base adesiva ovalada plana, de resina sintética, recortável, sem adesivo microporoso, com fechamento acoplado a bolsa, com aba para cinto, flange recortável em aproximadamente **10 a 70mm**. (apresentar amostra)	KIT	1.650
5	477245	Sistema de **2 peças** para colo/ileostomia, uso adulto, contendo: 1 placa e 1 bolsa, drenável, plástico antiodor, **TRANSPARENTE**, **sem filtro antigases**, base adesiva **CONVEXA MOLDÁVEL** de resina sintética, recortável, **com adesivo microporoso**, hipoalergênico, flange de baixo perfil de 45mm. (apresentar amostra)	KIT	1.500
6	477322	Sistema de **2 peças** para **UROSTOMIA**, uso adulto, contendo: 1 placa e 1 bolsa, com plástico antiodor, **TRANSPARENTE**, sistema antirefluxo, válvula de drenagem e multicâmaras para melhor distribuição da urina, de resina sintética, plana, recortável, com flange recortável em aproximadamente 10 a 50mm, **sem adesivo microporoso**. (apresentar amostra)	KIT	300
7	477330	Sistema de **2 peças** para **UROSTOMIA**, uso adulto, contendo: 1 placa e 1 bolsa, com plástico antiodor, **CONVEXA**, **transparente**, sistema antirefluxo, válvula de drenagem e multicamaras para melhor distribuição da urina, de resina sintética, plana, recortável, com flange recortável em aproximadamente 10 a 50mm, **sem adesivo microporoso.** (apresentar amostra)	KIT	390
8	477424	Sistema de 2 peças para colo/ileostomia, uso adulto, contendo: 1 placa e 1 bolsa, drenável, confeccionada em plástico antiodor**,** **TRANSPARENTE**, placa plana recortável, de resina sintética, **COM adesivo microporoso, sem filtro antigases e odores**. Recortável em até **100mm**. (apresentar amostra)	KIT	600
9	477424	Sistema de 2 peças para colo/ileostomia, uso adulto, contendo: 1 placa e 1 bolsa, drenável, confeccionada em plástico antiodor**,** **TRANSPARENTE**, placa plana recortável, de resina sintética, **com adesivo microporoso, COM fechamento acoplado à bolsa.**	KIT	500

		Recortável em **até 102mm** aproximadamente. (apresentar amostra)		
10	477331	Sistema de **2 peças** para UROSTOMIA, uso adulto, contendo: 1 placa e 1 bolsa, plástico antiodor, sistema antirefluxo, válvula de drenagem, placa adesiva em resina sintética**,** **CONVEXA**, **MOLDÁVEL** em aproximadamente 13 a 22mm, **com adesivo microporoso**. (apresentar amostra)	KIT	450
11	477206	Bolsa de sistema 1 peça para colo/ileostomia, uso adulto, com base adesiva em resina sintética, com **LEVE convexidade**, plástico antiodor, **TRANSPARENTE**, drenável, recortável, com filtro antigases, **sem adesivo microporoso**, com fechamento acoplado à bolsa. Recortável em aproximadamente 10 a 45mm. (apresentar amostra)	UNI	1.500
12	477186	Bolsa de sistema 1 peça para colo/ileostomia, uso adulto, com base adesiva em resina sintética*,* plana ovalada, plástico antiodor, **OPACA (cinza neutro)**, com janela de visualização, drenável, recortável, **com filtro antigases**, **sem adesivo microporoso**, com fechamento acoplado à bolsa com velcro e fechamento invisível com fixação superior e inferior. Recortável em aproximadamente 10 a 100mm (apresentar amostra).	UNI	600
13	477196	Bolsa de sistema 1 peça para colo/ileostomia, uso adulto, com base adesiva em resina sintética*,* com **MÉDIA convexidade**, plástico antiodor, **OPACA**, com janela de visualização, drenável, recortável, **com filtro antigases**, **sem adesivo microporoso**, com fechamento acoplado à bolsa. Recortável em aproximadamente 13 a 52mm (apresentar amostra).	UNI	800
14	477186	Bolsa de sistema 1 peça para colo/ileostomia, uso adulto, com base adesiva plana ovalada, em resina sintética, plástico antiodor, **TRANSPARENTE**, drenável, recortável, **com filtro antigases**, com fechamento acoplado à bolsa. Recortável em aproximadamente 10 a 80mm. (apresentar amostra)	UNI	5.100
15	477187	Bolsa de sistema 1 peça para colo/ileostomia, uso adulto, com base adesiva plana ovalada, em resina sintética, plástico antiodor, **OPACA**, drenável, recortável, **com filtro antigases**, com fechamento acoplado à bolsa. Recortável em	UNI	3.750

		aproximadamente 10 a 80mm. (apresentar amostra)		
16	477187	Bolsa de sistema 1 peça para colo/ileostomia, uso adulto, com base adesiva plana, oval, em resina sintética com plástico antiodor, **OPACA**, **com janela de visualização**, drenável, recortável, **com filtro antigases**, sem adesivo microporoso, com fechamento em envelope acoplado à bolsa. Recortável em aproximadamente 13 a 70mm na horizontal e 13 a 55mm na vertical (apresentar amostra).	UNI	600
17	477192	Bolsa de sistema 1 peça, **pediátrica** para colo/ileostomia, com base adesiva plana em resina sintética, recortável, drenável, sem adesivo microporoso, plástico antiodor, **TRANSPARENTE**, **sem filtro antigases**. Recortável até 50mm. (apresentar amostra)	UNI	1.200
18	477188	Bolsa de sistema 1 peça para colo/ileostomia, uso adulto, com base adesiva plana em resina sintética, plástico antiodor, **TRANSPARENTE**, drenável, **com adesivo microporoso**. Recortável em aproximadamente 20 a 65mm. (apresentar amostra)	UNI	2.850
19	477189	Bolsa de sistema 1 peça para colo/ileostomia, uso adulto, com base adesiva plana em resina sintética, plástico antiodor, **OPACA**, drenável, **com adesivo microporoso**. Recortável em aproximadamente 20 a 65mm. (apresentar amostra)	UNI	500
20	477316	Bolsa de sistema 1 peça para urostomias retraídas (**CONVEXA**), uso adulto, com plástico antiodor, **TRANSPARENTE**, sistema antirefluxo, válvula de drenagem, placa adesiva em resina sintética, **sem adesivo microporoso**, sem filtro antiodores e antigases. Recortável em aproximadamente 50mm. (apresentar amostra)	UNI	990
21	477315	Bolsa de sistema 1 peça para urostomias retraídas (**CONVEXA**), uso adulto, com plástico antiodor, **OPACA**, com janela de visualização, sistema antirefluxo, válvula de drenagem em polietileno de alta densidade com duplo fechamento, placa adesiva em resina sintética, **convexidade macia**, **sem adesivo microporoso**, sem filtro antiodores e antigases. Recortável em aproximadamente 13 a 38mm. (apresentar amostra)	UNI	500
		Bolsa de sistema 1 peça para colo/ileostomia, uso adulto, com base adesiva plana em resina		

22	477188	sintética, plástico antiodor, **TRANSPARENTE**, drenável, **com adesivo microporoso**. Recortável em aproximadamente 10 a 70mm. (apresentar amostra)	UNI	500
23	477226	Sistema de **2 peças** para colo/ileostomia, uso adulto, contendo: 1 placa e 1 bolsa, drenável, plástico antiodor, **com filtro antigases**, base adesiva **CÔNCAVA** para superfícies abauladas, de resina sintética, com fechamento acoplado a bolsa, flange recortável em aproximadamente 10 a 70mm. (apresentar amostra)	KIT	750
24	477231	Sistema de **2 peças** para colo/ileostomia, uso adulto, contendo: 1 placa e 1 bolsa, drenável, **TRANSPARENTE**, plástico antiodor, **sem filtro antigases**, base adevisa plana, de resina sintética, **com adesivo** microporoso, com aba para cinto, flange recortável em aproximadamente **10 a 60mm**. (apresentar amostra)	KIT	750
25	477281 (similar)	Adesivo flexível, elástico e macio, em forma de arco, para reforço à fixação e aderência da base adesiva da bolsa de colo/ileostomia e aumento da sensação de segurança, com bordas biseladas para maior conformidade aos contornos da pele. (apresentar amostra)	UNI	4.500
26	477262	Lenço removedor de adesivo, não esteril, acondicionado em sachê, indicado à remoção de adesivos e resíduos sobre a pele intacta, provenientes de bases adesivas e coberturas, composto por silicone, que seque rapidamente e não interfira na aderência de outros adesivos. Embalado individualmente. (apresentar amostra)	UNI	2.500
27	477289	Lenço protetor de pele, não esteril, acondicionado em sachê, indicado para proteção contra problemas associados ao contato da pele com a urina, fezes, secreções e exsudatos. O produto forma uma película fina, permitindo que a pele respire, seca em segundos e não deixa resíduos, embalados individualmente. (apresentar amostra)	UNI	6.000
28	477259	Desodorante Lubrificante, remove o odor característico dos efluentes e lubrifica a bolsa de ostomia. Indicado para mascarar o odor dos efluentes e lubrificar o interior das bolsas de ostomia abertas e fechadas, auxiliando no seu esvaziamento e evitando o contato dos efluentes com a pele. Não esteril. Não causa irritação à pele. Acondicionado em frasco de	UNI	400

		220 a 240ml, embalado individualmente em caixa com 1 unidade. (apresentar amostra)		
29	477277	Pasta para ostomia indicada para tratamento, proteção e nivelamento de dobras e irregularidades da pele próxima ao estoma. Composto por: carboximetilcelulose, estireno-isoppreno, veículo alcoólico. Tubo contendo aproximadamente 60 gramas. (apresentar amostra)	UNI	1.000
30	484799	Barreira protetora de pele em forma de pó. Indicado para uso na pele periestomal macerada, mantém a pele seca, absorve a umidade local, exsudatos e secreções, reduzindo a irritação. Frasco de aproximadamente 30g. (apresentar amostra)	UNI	400
31	477266	Barreira protetora de pele em forma de anel, moldável, de hidrocoloide. Diâmetro de 48mm e espessura de aproximadamente 2mm. Não esteril. Embalado individualmente. Indicado para nivelar diferentes irregularidades cutâneas e promover o selamento seguro entre o estoma e a base adesiva do equipamento de ostomia. (apresentar amostra)	UNI	600
32	477288	Spray liberador de adesivos fixados na pele, em aerossol. Utilizado para liberar qualquer tipo de adesivo, como equipamentos de ostomia (placas protetoras e bolsas), fitas adesivas, películas, hidrocoloides e todos os curativos que permaneçam aderidos à pele. Apresentado em frasco de aproximadamente 50ml. Não esteril. Não deixa resíduos. (apresentar amostra)	UNI	500
33	477279	Barreira protetora de pele em forma de placa de 15 x 15 cm. Forma de apresentação: placa (apresentar amostra).	UNI	200
34	477255	Cinto elástico facilmente ajustável em aproximadamente 110 cm, com 3 cm de largura, para bolsa de ostomia, ganchos compostos 100% de polipropileno (PP).Forma de apresentação: cinto. Embalado individualmente (apresentar amostra).	UNI	200
35	477260	Sachê gelificante para o conteúdo de bolsas de ileostomias ou fezes líquidas e semilíquidas. Forma de apresentação sache (apresentar amostra).	UNI	300

36	432133	Dispositivo coletor urinário de leito, com capacidade 2000ml, com gradação visual, válvula antirrefluxo, válvula de drenagem, tubo extensor ajustável, aproximadamente 1,20 cm, com conector universal na extremidade, com suporte e sistema de fixação. Embalado individualmente. (apresentar amostra)	UNI	200
37	477255	Cinto elástico facilmente ajustável em aproximadamente 155 cm, **para equipamento de duplo** encaixe, com 4 ganchos compostos de polipropileno (PP). Indicado para maior segurança, conforto e discrição durante o uso do equipamento em abdomens abaulados. Forma de apresentação: cinto. Embalado individualmente (apresentar amostra).	UNI	80

2.1. O CATMAT do item 25 é apenas similar, devendo ser considerado o descritivo do presente Termo de Referência;

2.2. O critério de julgamento adotará o "MENOR PREÇO POR ITEM";

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Antes de qualquer consideração, por primeiro, informamos que no estado do Rio de Janeiro a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas Ostomizadas foi aprovada pela Deliberação da Comissão Intergestores Bipartites (CIB) nº 1.182 de 27 de dezembro de 2010, organizando-a com a criação 16 Polos. A Deliberação previa que os municípios, sede dos Polos e gestor do fluxo de referência e contra referência entre os Serviços I e II, receberia incentivo financeiro mensal e anual para cada município/Polo. Posteriormente, a Rede foi atualizada pelas Deliberações CIB/RJ nºs 1.233/2011 e 1.649/2012.

3.2. A aquisição dos bens elencados atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde com a reposição dos estoques para atender ao Polo Regional de Ostomizados Itaboraí, do qual também fazem parte os municípios de Tanguá, Rio Bonito e Silva Jardim, buscando efetivar sua missão institucional.

3.3. A bolsa para ostomia é um instrumento médico, normalmente utilizado em pacientes que realizaram cirurgia de colostomia. Esse procedimento, na maioria dos casos, é realizado em quem sofre de doenças inflamatórias no intestino, câncer intestinal e problemas de saúde que exigem a amputação do reto. Para a nomenclatura de cada tipo de estomia, o órgão exteriorizado representa o prefixo, por exemplo, traqueostomia, na traqueia, jejunostomia, no jejuno, gastrostomia no estômago; ileostomia no íleo e colostomia a exteriorização de algum cólon do intestino grosso. Este podendo ainda ser classificada de acordo com o cólon, por exemplo, colostomia, direita para o cólon ascendente,

transversostomia para o cólon transverso, colostomia esquerda no cólon descendente e sigmoidostomia no sigmoide.

3.4. Considerando que a falta dos materiais pode comprometer a saúde dos usuários, sendo eles: crianças, adultos e idosos, que geralmente, pelo histórico de atendimentos, esses usuários já se encontram em estado de saúde debilitado, a contratação se justifica por tratar-se de serviço essencial e contínuo, tendo como objetivo primordial a manutenção e a preservação da vida humana.

3.5. A aquisição dos materiais, além de ter o condão de atender à legislação vigente, é a ação indispensável para abastecer a demanda dos usuários/SUS dos cadastrados no Polo de Ostomizados de Itaboraí, cumprindo o reordenamento na dispensação dos insumos e prezando pela integralidade do cuidado à saúde, pela prevenção e/ou manutenção da integridade da pele do paciente ostomizado, instruiu o processo com toda sorte de cautela e cuidado na descrição do objeto das bolsas coletoras de colostomias e ileostomia, além dos insumos adjuvantes, uma vez que entende que o estomizado é totalmente dependente do equipamento coletor para sua vida diária, sua autonomia e inclusão social.

3.5.1. Quanto à necessidade de adquirir os coletores com a especificação **opaca ou transparente,** justifica-se porque a bolsa transparente permite que a pessoa tenha um contato visual com as fezes, o que pode ser importante para acompanhar o preenchimento da bolsa. Além de permitir ver o estoma também. Já a bolsa opaca é o modelo ideal para aqueles que preferem que o conteúdo da bolsa não fique visível. O plástico é de cor bege, impedindo o contato visual com as fezes.

3.5.2. Quanto à necessidade de adquirir os coletores na opção **drenável**, justifica-se porque a bolsa é fabricada em material resistente para garantir maior durabilidade e tempo de uso, é o modelo ideal para a maioria dos casos. Conta com uma abertura na qual é possível esvaziar o conteúdo de seu interior, portanto, permite a reutilização. Uma de suas vantagens é que reduz as lesões na pele do abdômen. Para os ostomizados, quanto menor o número de trocas de suas bolsas coletoras, menor serão os danos à sua pele. Os constantes descolamentos das barreiras podem contribuir para o aparecimento de lesões na região em torno do estoma.

3.5.3. Quanto à necessidade de ser um **sistema de 2 (duas) peças**, justifica-se porque esse tipo de bolsa tem coletor plástico em separado que se encaixa na placa colada no abdômen, duram um pouco mais do que os demais. Essa disposição facilita as lavagens internas da bolsa, que podem ser feitas com ela fora do corpo. Além disso, esse tipo de bolsa fornece uma proteção adicional para os estomas porque os conserva dentro do estojo que se cria com a junção da placa e a bolsa.

3.5.4. Quanto à necessidade de possuir características da base **adesiva plana ou convexa**, justifica-se porque a base adesiva plana é indicada para estomas protrusos, ou seja, que

encontrasse salientes na parede do abdome. Já a base adesiva convexa é indicada para estomas planos, invaginado, retraído ou inserido em regiões irregulares do abdômen.

3.5.5. Quanto à necessidade de possuir **Base adesiva Recortável** ou **Base adesiva Pré-cortada,** justifica-se porque a base adesiva recortável apresenta uma abertura mínima de 10 mm podendo ser recortada até uma área delimitada por cada fabricante. Essa característica permite o recorte com uma tesoura para ajustar-se a diversos tamanhos e formas do estoma. Já a base adesiva pré-cortada, apresenta uma abertura circular correspondente a um tamanho definido para atender uma população específica. Exemplo: 19 mm, 32 mm, 45 mm, etc.

3.5.6. Segundo dados dos exercícios 2024 e 2025 - anos produtivos escolhidos para a definição das quantidades a serem adquiridas – os núcleos realizaram as seguintes produções:

PRODUÇÃO			
PERÍODO	**2024**		**2025**
NÚMERO DE PACIENTES CADASTRADOS NO POLO			
ITABORAÍ	248		284
TANGUÁ	34		43
RIO BONITO	61		71
SILVA JARDIM	28		32

3.6. A tabela acima demonstra de forma consolidada a produção em atendimento / assistência do Polo de Ostomizados e seus respectivos municípios, e deixa claro o aumento da produtividade, confirmando a presença do interesse público na aquisição das bolsas coletoras e adjuvantes especificados.

4. DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE AMOSTRAS

4.1. • Será exigida da primeira colocada apresentação de **AMOSTRAS DO PRODUTO** na seguinte forma: a licitante da melhor proposta classificada na fase de lances fica obrigada, sob pena de desclassificação, a apresentar em até 3 (três) dias úteis conforme solicitação do Agente de Contratação.

4.2.O prazo para apresentação do folder/catálogo/prospecto será de 03 (três) dias úteis a contar da solicitação do agente da contratação, podendo ser apresentado junto à proposta

e os documentos de habilitação;

4.3. O fornecedor que for o primeiro colocado em vários itens de um mesmo produto, deverá apresentar, sob pena de desclassificação, 3 (três) amostras para cada um dos itens por ele arrematados devido à necessidade de serem analisados por serviços diferentes;

4.4. As Amostras apresentadas para análise deverão estar em suas embalagens originais para pronto uso, corretamente identificadas com etiquetas com: marca, fornecedor, tamanho, numeração do lote, número do item, número do registro da ANVISA e o nome da empresa licitante responsável pelo envio.

4.5. As amostras serão avaliadas por Equipe Técnica e deverão ser encaminhadas para o local da dispensação (Polo Regional de Ostomizados Itaboraí), localizado no seguinte endereço: Rodovia BR 493 km 0, Manilha – Itaboraí, no horário compreendido entre as 09:00 às 16:00 horas. No momento da entrega das amostras o licitante receberá um comprovante, emitido por servidor especialmente designado para esta atribuição, o qual atestará formalmente o recebimento das amostras, com a indicação do Licitante, das quantidades de amostras e dos itens às quais correspondem.

4.6. As amostras entregues serão encaminhadas à Equipe Técnica, que apresentará o resultado da análise, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, **improrrogáveis**, salvo justificativa a ser submetida a Ordenadora de Despesas.

4.7. A análise das amostras do produto cotado será realizada por profissionais do local de dispensação, onde serão avaliados itens como: A conformidade do produto com a especificação requerida no edital; Se a embalagem garante a integridade do produto; Se o produto apresenta aparência uniforme em seu acabamento, sem imperfeições (furos, rasgos e emendas, por exemplo); data de fabricação, data de vencimento e descrição da embalagem no idioma português; Número de registro emitido pela ANVISA; Se o produto possui boa flexibilidade e conformidade aos contornos do corpo; Aderência dos adesivos e sua característica hipoalergênica.

4.8. Caso ainda haja dúvidas na avaliação do produto, poderão ser solicitadas mais amostras ao arrematante.

4.9. As amostras apresentadas pelos licitantes para avaliação ficarão retidas para ser avaliada pela equipe técnica.

4.10. A desclassificação da proposta na forma prevista no item anterior acarretará a convocação do segundo colocado, adotando-se a mesma metodologia.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (HABILITAÇÃO)

5.1. Além das exigências habituais relacionadas à comprovação da habilitação econômico financeira e jurídica das licitantes, com o intuito de garantir a seleção de fornecedores aptos a

efetivamente atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde- FMS, deverão ser exigidos dos licitantes os seguintes documentos referentes à comprovação de sua qualificação técnica:

a) Certificado de Registro do Produto emitido pelo Órgão Competente, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro;

b) Declaração do Fabricante/Detentor de Registro, específica para esse certame, certificando que a empresa esteja Apta e Autorizada para comercialização dos produtos, e se responsabilizando pelas entregas dos produtos nas quantidades solicitadas no Termo de Referência, na falta do representante.

c) Atestado de capacidade técnica (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **A comprovação da experiência prévia considerará até 50% (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado;**

d) Para fins da comprovação de que trata o item anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados e deverão ser emitidos em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado emitente, CNPJ, endereço da pessoa jurídica contratante, objeto fornecido, quantitativo contratado, valor do contrato, número do processo ou procedimento licitatório ou do processo de contratação direta, número do contrato, prazo e local de execução do objeto, prazo de vigência do contrato, indicando ainda se a execução do objeto ocorreu de forma regular e satisfatória;

e) Os atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público deverão ser firmados por servidor com a indicação do nome completo, cargo e matrícula;

f) Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão estar acompanhados de documentos que comprovem a aptidão do signatário para responder pela pessoa jurídica atestante;

g) Licença de funcionamento ou alvará sanitário emitido pela vigilância sanitária Estadual e/ou Municipal para atividade desenvolvida pelo fornecedor: Produção, importação, armazenamento, distribuição ou comercialização de insumos e materiais hospitalares, conforme artigo 21 da Lei Federal 5.991 de 17 de dezembro de 1973;

g) Caberá ao fornecedor provar que está exercendo atividade comercial em conformidade com a legislação sanitária de sua localidade, conforme artigo 51 da Lei Federal nº 6.360 de 23 de setembro de 1976; e

i) Apresentar autorização de funcionamento (AFE) e/ou autorização de funcionamento especial (AE), expedida pela ANVISA, de acordo com o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 6.360 23 de setembro de 1976, e com Resolução RDC nº 16, de 1º de abril de 2014; e

5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Licença de Funcionamento Sanitário – LFS, emitido pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento

que comprove seu pedido de revalidação (RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 16, DE 1° DE ABRIL DE 2014, documento emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer);

- Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE (licitante) expedida pelo ANVISA/Ministério da Saúde (RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 16, DE 1° DE ABRIL DE 2014, ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, contendo autorização para o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, concedido mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes desta Resolução);
- Certificado de Registro do Produto emitido pelo ANVISA/Ministério da Saúde (LEI N o 6.360, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976. Artigo 3º, X - Registro: inscrição, em livro próprio após o despacho concessivo do dirigente do órgão do Ministério da Saúde, sob número de ordem, dos produtos de que trata esta Lei, com a indicação do nome, fabricante, da procedência, finalidade e dos outros elementos que os caracterizem).

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

6.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 298, de 27 de dezembro de 2023, que regulamenta o disposto no art. 20 e seu § 1º, da lei nº 14.133/2021.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo para a entrega dos insumos será de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, que indicará o quantitativo a ser fornecido;

7.2. Os insumos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento de Insumos de Saúde – CABIS, sediado no Endereço: Avenida 22 de Maio, 6846 - Sossego, Itaboraí – RJ, no horário das 8h às 16h, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados nacionais, municipais e pontos facultativos);

7.3. Os insumos devem ser embalados adequadamente, de forma que não sofram danos durante o

transporte ou armazenamento;

7.4. Os insumos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo e na proposta do Contratado/Fornecedor Registrado cabendo à Fiscalização notificar o Contratado/Fornecedor Registrado para que efetue a retirada dos insumos rejeitados, substituindo-os por outros que estejam adequados às especificações, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos;

7.5. Os insumos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 15, I, II, III do Decreto Municipal Nº 300 de 28 de dezembro de 2023, pelo Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua quantidade e conformidade com as especificações constantes na ordem de fornecimento, no Termo de Referência (TR) e na proposta do fornecedor;

7.6. Os insumos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme Art. 16 do Decreto Municipal Nº 300 de 28 de dezembro de 2023, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, pelo gestor do contrato/ata de registro de preços;

7.7. O atesto da nota fiscal deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, admitida a prorrogação, em casos excepcionais, desde que devidamente justificados, conforme Art. 18 do Decreto Municipal Nº 300 de 28 de dezembro de 2023.

7.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pelo Fornecedor Registrado, sem ônus para o Órgão Gerenciador;

7.9. O recebimento definitivo dos insumos não exclui a responsabilidade do contratado/fornecedor registrado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução, sobretudo daqueles prejuízos advindos da qualidade, de vícios ocultos ou não aparentes na época da entrega;

7.10. As despesas decorrentes da substituição dos insumos correrão por conta do Contratado/Fornecedor Registrado sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções incidentes às hipóteses de descumprimento do contrato/Ata de Registro de Preços;

7.11. Caso seja necessária a substituição dos insumos fornecidos, por motivos expostos pela fiscalização, os insumos novos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos constantes na proposta original;

7.12. O Contratado/Fornecedor Registrado deverá se responsabilizar pelas despesas de transporte, retirada e devolução do insumo substituído, sem ônus adicional para o Contratante/Órgão Gerenciador;

7.13. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito perante a Fiscalização e previamente autorizada pelo Fundo Municipal de Saúde, devendo a solicitação ser encaminhada à

Secretaria pelo endereço eletrônico: sgppc@itaborai.rj.gov.br.com.br em até 01 (um) dia útil antes do vencimento do prazo de entrega estipulado;

7.14. Não serão aceitos insumos fora das especificações técnicas e descrições; assim como insumos danificados ou com aspectos físicos comprometidos;

7.15. A nota fiscal deverá ser emitida em favor do Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua 22 de Maio, N° 5990, Enterprise-Corporate, 7° andar, sala 701, Centro - Itaboraí - RJ, CNPJ 11.865.033/0001-10;

7.16. A nota fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega, além das especificações e quantitativo dos materiais, deverá mencionar o número do processo administrativo e o número da Ata de Registro de Preços;

7.17. Ressaltamos que os insumos entregues deverão apresentar prazo de validade não inferior **a 85%** (oitenta e cinco por cento) da validade total a contar da data de entrega do produto, além da inscrição, na parte externa de sua embalagem, da ressalva: "**PROIBIDO VENDA AO COMÉRCIO**"

7.18. Caso o produto não possua esta validade, o vencedor do certame deverá apresentar carta de compromisso onde se responsabiliza pela troca do produto. O produto proveniente de troca não deverá apresentar validade inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do prazo final de validade, Porém, caso assim seja necessário, a contratada deverá apresentar uma nova carta de compromisso de troca.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo, na proposta apresentada pelo Fornecedor no momento do certame e na Ata de Registro de Preço, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.1.3. Comunicar a FORNECEDORA REGISTRADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos entregues, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos sem até 05 (cinco) dias corridos da comunicação.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da FORNECEDORA REGISTRADA, por intermédio de comissão/servidor especialmente designado.

8.1.5. Efetuar o pagamento a FORNECEDORA REGISTRADA no valor correspondente ao item e aos quantitativos efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço.

8.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela FORNECEDORA REGISTRADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do próprio, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA REGISTRADA

9.1. A FORNECEDORA REGISTRADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega dos insumos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, livres de avarias ou imperfeições que possam afetar sua qualidade. Por ocasião da entrega, a FORNECEDORA REGISTRADA deverá apresentar nota fiscal, na qual deverão constar as indicações referentes à procedência do item;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 13 e 17 a 27, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990;

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência o item que não atender às especificações, à proposta de preços ou que apresentar avarias;

9.1.4. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital.

10. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA SUA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

10.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no PNCP, a ser providenciada pelo Ordenador de Despesas em até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura;

10.2. A ata de registro de preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, com base no art. 84 da Lei 14.133/21 e o art. 21 do Decreto Municipal Nº 003 de 04 de janeiro de 2024, desde que comprovada a vantajosidade.

10.3. Os preços registrados, com as devidas justificativas, poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações com base no art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 24 do Decreto Municipal nº 003 de janeiro de 2024:

10.3.1. para restabelecer o equilíbrio econômico - financeiro, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

11. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A decisão de rescindir a Ata de Registro de Preços caberá ao Órgão Gerenciador, desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos à Administração Municipal;

11.2. Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a Fornecedora Registrada ficará sujeita às penalidades previstas no item 15 deste Termo de Referência.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA REGISTRADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da ata de registro de preços.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do Decreto Municipal Nº 300 de 28 de dezembro de 2023, serão designados os responsáveis pela fiscalização das obrigações decorrentes da execução da ARP um servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) objeto(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e também será nomeado o Gestor do Contrato /Ata que será o agente público responsável pelo preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais fatos gerenciais que envolvem os atos dos Contratos e das Atas de Registro de Preços, no todo ou por tarefas especificamente

designadas, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais ou indicadas na Ata de Registro de Preços, inclusive pela instrução e proposta de aplicação de penalidades, no sentido de garantir a adequada execução dos Contratos e Atas celebrados.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação de requerimento no protocolo da Administração Municipal, o qual deverá ser instruído com a nota fiscal atestada, a cópia da nota de empenho e da Ordem de Fornecimento assinada pela fiscalização, além das certidões de regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária do Fornecedor Registrado.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a fiscalização manifestar seu atesto.

14.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Fornecedora Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o órgão gerenciador.

14.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária em favor da Fornecedora Registrada.

14.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.6. A Fornecedora Registrada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora registrada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo órgão gerenciador, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6/100) 365	I = 0, 00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Comete infração administrativa, nos termos do disposto no art. 155 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Fornecedora Registrada que:

15.1.1. - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço;

15.1.2. - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preço;

15.1.4. - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6 - não celebrar a Ata de Registro de Preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Órgão Gerenciador;

15.2.2. Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do pedido inadimplido por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso; Multa moratória de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor do pedido inadimplido, por dia de atraso injustificado, do 31º (trigésimo primeiro) ao 60º (sexagésimo) dia de atraso. Multa moratória de 0,6%

(zero vírgula seis por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, do 61º (sexagésimo primeiro) dia em diante, até o limite máximo de 150 dias, sem prejuízo das demais penalidades;

15.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.4. Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, como dispõe o art. 156, III, § 4º da Lei 14.133/2021;

15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Fornecedora Registrada ressarcir o órgão gerenciador pelos prejuízos causados.

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.4 e 15.2.5 poderão ser aplicadas a Fornecedora Registrada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Fornecedora Registrada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21;

15.7. Caso o Órgão Gerenciador determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

15.9. As penalidades serão obrigatoriamente encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, cadastradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.10. De acordo com o art. 163 da Lei 14.133/2021, será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

15.10.1. - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
15.10.2. - pagamento da multa;
15.10.3. - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
15.10.4. - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
15.10.5 - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

Órgão	08
Unidade	002
Subunidade Orçamentária	001
Programa de Trabalho	10.302.0040.2837
Elemento de Despesa	3.3.90.30.35

Fonte	1.600.0005
Ficha	232

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no artigo 30 do Decreto nº 003, de 04 de janeiro de 2024;

18.2. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

18.3. O presente Termo de Referência (TR) segue devidamente aprovado pela autoridade competente (ordenador de despesas), nos termos do Decreto Nº 295 de 27 de dezembro de 2023.

Itaboraí, 14 de abril de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANALICE PAULO RANGEL FERREIRA
Data: 16/04/2026 13:33:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ordenador de Despesa
ANALICE PAULO RANGEL FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Matrícula n.º 47.166